



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA
LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE)
MESES, PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP**

AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) para o processo em epígrafe, torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

Em sua descrição de veículos, vcs colocam a carroceria Hatch, na tabela da Fenabrave existem os veículos de entrada, eles seriam aceitos? o Vw Gol seria um veículo de entrada. Quanto a classificação do Inmetro será aceitos os veículos sem o selo CONPET ou só as notas bastam. Quando vc fala em Potência mínima será aceita a potência maior ou serão consideradas as duas potências tanto no combustível gasolina quanto ao Etanol?

RESPOSTA 01:

No caso de veículos Hatch, os veículos passíveis de serem aceitos são aqueles constantes da tabela do INMETRO 2019 ou mais recente com classificação PBE para ENCE sobre consumo: Selo de classificação A, B ou C relativo à categoria (o veículo deve estar situado na categoria Compacto), bastando a nota e não sendo necessário selo CONPET. Fica o alerta de não aceitação de veículos de categoria inferior como "Sub Compacto". Já a dúvida quanto à potência, pode ser considerada a maior atingida pelo veículo, seja ela obtida com gasolina ou etanol. Lembro que as especificações do edital são as mínimas, ou seja, são aceitos automóveis de qualidade e potências superiores.

São Paulo, 02 de março de 2020.

Elizabeth Adaniya
Coordenadora de Licitações e Contratos